



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEL – CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS

A Direção da E. E. Pedro Casemiro Leite, Professor, torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, conforme o contido na Resolução SE 67, de 27/07/2022, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Centros de Estudos de Línguas – CEL e dá providências correlatas, torna pública instruções para o processo de seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica do Centro de Estudos de Línguas.

| Nº de Ordem | Unidade Escolar | Nº de Vagas |
|-------------|---------------------------------------|-------------|
| 01 | E. E. Pedro Casemiro Leite, Professor | 01 |
| | | |

1 – Da Inscrição: 27/02/2023 a 28/02/2023

I – Local - Na E.E. Pedro Casemiro Leite, Professor, localizada na Avenida Professor José Barreto, 2011 - Jardim Dinorah – Cotia - São Paulo - CEP: 06703-000. As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser entregue na unidade escolar, para ser avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

2 – Dos Requisitos para candidatar-se ao posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL:

- I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;
- II – Ter, no mínimo, três anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa na rede estadual de ensino;
- III – Ser, preferencialmente, portador de diploma de licenciatura plena em Letras, ou em pedagogia e, ambos os casos, com formação em uma língua estrangeira moderna;
- IV – Apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL, de que trata o artigo 26 desta resolução.

Parágrafo único - A indicação para Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL poderá recair em docente readaptado, desde que apresente prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e que atenda aos requisitos constantes dos incisos deste artigo, bem como demonstre possuir perfil profissional, na conformidade do que dispõe o artigo 20 desta resolução.



3 – Do perfil:

- Liderança e competência profissional;
- Capacidade para assessorar a Direção da escola vinculadora na gestão as ações e atividades do CEL;
- Criatividade, iniciativa e senso de organização para coordenar e articular os trabalhos desenvolvidos no CEL, de forma integrada aos da unidade vinculadora;
- Receptividade a mudanças e inovações pedagógicas;
- Afinidade com a realização de trabalho cooperativo e em equipe.

4 – Das atribuições:

- I – Responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;
- II – Assessorar o diretor da escola vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;
- III – Assessorar a Direção da Unidade Vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de Língua Estrangeira, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;
- IV – Desenvolver atividades, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;
- V – Garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;
- VI – Estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;
- VII – Buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores, quanto da aprendizagem dos alunos;
- VIII – Informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;
- IX – Realizar acompanhamento das classes do curso de Português como Língua Estrangeira das escolas receptoras que tenham classes vinculadas à escola vinculadora do CEL;
- X – Elaborar relatório das atividades semestrais do CEL;
- XI – Realizar reuniões com professores, pais e alunos.

5 – Da documentação na Entrevista:

- I – A entrevista, com o Diretor da Unidade Escolar, ocorrerá no dia 02/03/2023, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos;
- II – O docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL cumprirá carga horária de trabalho de 40 horas semanais, distribuídas



proporcionalmente pelos dias da semana e turnos de funcionamento do CEL, fazendo jus ao pagamento de Adicional de Complexidade de Gestão, nos termos da Lei Complementar nº 1.374/2022;

III – No ato da entrevista, o candidato apresentará os seguintes documentos:

1. Cópia e original do RG e CPF;
2. Cópia e original do diploma e histórico de Licenciatura Plena em Letras;
3. ou em Pedagogia, com habilitação em uma língua estrangeira moderna;
4. Declaração Original da Direção da Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência, comprovando vínculo com a Rede Estadual de Ensino da Secretaria da Educação e mínimo de três anos de experiência como docente de língua estrangeira moderna e/ou de língua portuguesa;
5. Proposta de Trabalho.
6. Declaração emitida e assinada pelo Diretor de Escola de que **não exerce** Acúmulo de Cargos **ou que exerce** Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

IV– Ausência de um dos documentos citados no inciso anterior acarretará a eliminação do candidato.

6 – Apresentação Da Proposta De Trabalho Contendo:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
2. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e
3. Proposta de avaliação e acompanhamento do CEL e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

7 – Da Divulgação Do Resultado:

Será divulgado na Unidade Escolar, no dia 09/03/2023, nos termos deste Edital.

Cotia, 23 de fevereiro de 2023.